



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

F

1012/2019

| |
|------------------|
| PROTOCOLIZADO EM |
| PLENÁRIO |
| 26 / 08 / 19 |
| às 10 h 32 min |
| <i>Alcides</i> |
| Responsável |

Senhora Presidenta,

Requeiro a esta Comissão de Mulheres, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, seja realizado o "Seminário Pela Vida das Mulheres", no dia 30/09/2019, das 13h às 21h, no Plenário Amyntas de Barros com a finalidade de discutir com especialistas e movimentos sociais os seguintes temas:

- Violência contra a mulher, em especial o feminicídio;
- Geração de renda e economia das mulheres;
- Mulheres e mobilidade urbana.

A realização deste seminário se justifica pela verificação do aumento dos índices de feminicídio em Belo Horizonte, pela necessidade de discutir alternativas de trabalho e geração de renda para as mulheres, além de questões relativas ao acesso das mulheres ao espaço urbano, incluindo o combate ao assédio no transporte coletivo e no ambiente urbano de forma geral.

A lista de palestrantes e convidados será definida posteriormente.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2019.

Cida Falabella

Vereadora Cida Falabella

Bella Gonçalves

Vereadora Bella Gonçalves

Marinho Félix

Vereador Marinho Félix

À Senhora

Vereadora Cida Falabella

Presidenta da Comissão de Mulheres



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO
REQUERIMENTO DE COMISSÃO nº 1012 / 2019

EVENTO: () VISITA TÉCNICA () REUNIÃO COM CONVOCADO/CONVIDADO*
 () AUDIÊNCIA PÚBLICA* () SEMINÁRIO () OUTRO: _____

*Se o evento se der em reunião extraordinária, deverá ser publicada a respectiva convocação.

A Comissão de **Mulheres** deliberou por:

| | |
|--|---|
| () rejeitar o requerimento | () adiar a apreciação do requerimento |
| (<input checked="" type="checkbox"/>) aprovar o requerimento | () alterar oralmente as características do evento aprovado |

Com as seguintes alterações e/ou observações marcadas abaixo, se houver:

Fica marcado o evento para o dia ____ / ____ / _____, às ____ h ____ min.

Local do evento: _____

Lista de convidadas e convidados: _____

Serão definidos posteriormente: () a lista de convidadas e convidados () a data () o horário () o local, sob pena de não realização.

Outros: _____

Relatoria eleita: _____

Nos termos do Art. 8º da Portaria 16.747/16, o envio de convites, se houver, será de responsabilidade da assessoria do gabinete requerente, quando a aprovação completa de data, horário, local e lista de convidadas e convidados ocorrer sem a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data pretendida para a realização do evento.

17ª Reunião ORDINÁRIA

Em 26 / 08 / 2019

Celia Falabella

Presidência da reunião - ASSINATURA

Vereadora/Vereador CILIA FALABELLA

| | | |
|---|--|--|
| Avulsos distribuídos em: <u>26 / 08 / 2019</u> <u>ALCANTARA</u> Secapc | Gestão no SIL por: Reserva Pleno por: | Responsável Divapc: <u>AUXILIADORA</u> Responsável Divcol: <u>MARILVA</u> |
|---|--|--|

Tabela de dados para consulta interna



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO
REQUERIMENTO DE COMISSÃO nº 1012/2019

EVENTO: () VISITA TÉCNICA () REUNIÃO COM CONVOCADO/CONVIDADO*
() AUDIÊNCIA PÚBLICA* (X) SEMINÁRIO () OUTRO: _____

*Se o evento se der em reunião extraordinária, deverá ser publicada a respectiva convocação.

A Comissão de **Mulheres** deliberou por:

| | |
|-----------------------------|---|
| () rejeitar o requerimento | () adiar a apreciação do requerimento |
| () aprovar o requerimento | (X) alterar oralmente as características do evento aprovado |

Com as seguintes alterações e/ou observações marcadas abaixo, se houver:

Fica marcado o evento para o dia 30/09/19 das 13 h 00 min. às 19h00 min.

Local do evento: _____

Lista de convidadas e convidados: _____

Serão definidos posteriormente: () a lista de convidadas e convidados () a data () o horário
() o local, sob pena de não realização.

Outros: _____

Relatoria eleita: _____

Nos termos do Art. 8º da Portaria 16.747/16, o envio de convites, se houver, será de responsabilidade da assessoria do gabinete requerente, quando a aprovação completa de data, horário, local e lista de convidadas e convidados ocorrer sem a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data pretendida para a realização do evento.

18ª Reunião Ordinária
Em 02/09/19

Marilda Portela
Presidência da reunião - ASSINATURA
Vereadora/Vereador Marilda Portela

| | | |
|---|--|--|
| Avulsos distribuídos em: <u>02/09/19</u> <u>326</u> Secapc | Gestão no SIL por: Reserva Pleno por: | Responsável Divapc: <u>Jeander</u> Auxiliadora Responsável Divcol: <u>Marina</u> |
|---|--|--|

Tabela de dados para consulta interna



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO
REQUERIMENTO DE COMISSÃO nº 1012/2019

EVENTO: () VISITA TÉCNICA () REUNIÃO COM CONVOCADO/CONVIDADO*
() AUDIÊNCIA PÚBLICA* (X) SEMINÁRIO () OUTRO: _____

*Se o evento se der em reunião extraordinária, deverá ser publicada a respectiva convocação.

A Comissão de **Mulheres** deliberou por:

| | |
|-----------------------------|---|
| () rejeitar o requerimento | () adiar a apreciação do requerimento |
| () aprovar o requerimento | (X) alterar oralmente as características do evento aprovado |

Com as seguintes alterações e/ou observações marcadas abaixo, se houver:

Fica marcado o evento para o dia ____/____/____, às ____h ____min.

Local do evento: _____

Lista de convidadas e convidados: _____

Serão definidos posteriormente: () a lista de convidadas e convidados () a data () o horário () o local, sob pena de não realização.

Outros: A COMISSÃO DELIBEROU POR SOLICITAR O APOIO INSTITUCIONAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Relatoria eleita: _____

Nos termos do Art. 8º da Portaria 16.747/16, o envio de convites, se houver, será de responsabilidade da assessoria do gabinete requerente, quando a aprovação completa de data, horário, local e lista de convidadas e convidados ocorrer sem a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data pretendida para a realização do evento.

20ª Reunião ORDINÁRIA

Eida Fedalberto
Presidência da reunião - ASSINATURA

Em 16/09/2019

Vereadora/Vereador ELVA FARABELLA

| | | |
|--|--|---|
| Avulsos distribuídos em: <u>16/09/2019</u> <u>J. M. G. Z. O.</u> Secapc | Gestão no SIL por: Reserva Pleno por: | Responsável Divapc: <u>JEAN DEN MARWA</u> Responsável Divcol: <u>MARWA</u> |
|--|--|---|

Tabela de dados para consulta interna



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade, Nº 85 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805-488 - Ribeirão das Neves - MG - www.tjmg.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 2635737 - TJMG 1ª/RNS - COMARCA/RNS - 2ª V.CRIJ - GAB

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE

COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Resposta ofício Dirleg nº 3.403-19

Redirecionado pela COINJ

Ciente do ofício anexo. Na oportunidade, saliento que o foi questionado no item '3' anexo é amplo, por ter sido demasiadamente genérico, em campo abstrato.

Ademais, se não bastasse isso, o solicitante não tem domicílio nesta Comarca, logo, não compreendendo a atuação da Câmara Municipal de Belo Horizonte-MG no presente caso, que é submetida a jurisdição própria.

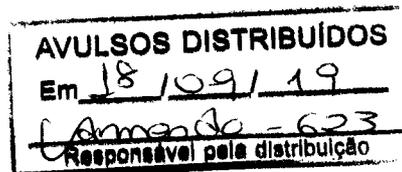
Ainda assim, em respeito a referida Comissão e eventual finalidade legislativa da mesma junto a outro Órgão que tenha competência para tanto, vem oferecer a resposta solicitada nos termos a seguir.

Esta Unidade Judiciária, conforme nomenclatura e previsão da Lei de Organização Judiciária (LC59/01), possui competência Criminal, Infância e Juventude e Violência Doméstica Contra a Mulher.

A linha de atuação desta Vara quanto a guarda de criança/adolescente ocorre apenas quando há risco a esse público-alvo a ser tutelado (na competência da infância), pois na Comarca há Vara própria de Família a decidir sobre a referida matéria.

A atuação da Infância e Juventude se restringe aos casos de guarda na existência de risco (fins de acolhimento institucional ou solução de guarda para criança/adolescente em situação de vulnerabilidade), não entrando nos casos de disputa de guarda entre genitores, notadamente quando já existente, como no caso em debate, guarda discutida (deferida em processo já em tramitação na Vara de Família).

Não há por parte desta Unidade Judiciária nenhuma atuação específica fora dos procedimentos legais previstos, sob pena de atuação indevida. Na competência criminal, a Unidade recebe os inquéritos e eventuais ações penais de diversos crimes, porém com competência exclusiva na matéria envolvida na Lei Maria da Penha, com exceção de crime de Femicídio (competência da Vara do Júri).



Nesta competência, recebe e tramitam as ações penais e medidas cautelares da Lei Maria da Penha. No andamento das referidas cautelares, as medidas protetivas de urgência prevista na Lei Maria da Penha (arts. 18 a 24) são analisadas para deferimento/indeferimento, desde que requeridas (seja pela DEPOL ou MP).

A comunicação com a Vara de Família ocorre quando necessária informação mediante expedição de ofício, cabendo as partes do processo também assim provocar se entender cabível.

É o que tem a ser esclarecido.

Ribeirão das Neves-MG, 12 de setembro de 2019.

Eduardo Monção Nascimento

Juiz de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Monção Nascimento, Juiz de Direito**, em 12/09/2019, às 11:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2635737** e o código CRC **4A70E1CD**.

0097314-45.2019.8.13.0000

2635737v2

Resumo do
em 19/09/2019
JFL 058

RC 10 57/19



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, N° 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

PROCESSO : 0097314-45.2019.8.13.0000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

DESPACHO Nº 2639423 / 2019 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/COINJ ADM/COINJ GAB.

Remeta-se, por e-mail à vereadora Nely Aquino, Presidente da Comissão das Mulheres da CMBH a manifestação contida no evento 2635737, após arquite-se.

Desa. Valeria Rodrigues Queiroz
Superintendente da COINJ



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Valéria Rodrigues Queiroz**, Superintendente da Coordenadoria da Infância e da Juventude, em 12/09/2019, às 18:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2639423** e o código CRC **8FD4587B**.

0097314-45.2019.8.13.0000

2639423v2

*1 Secap.
Publicar. 18.9.19*

Frederico Stéfano de Oliveira Arrieiro
Diretor do Processo Legislativo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

PROCESSO : 0097314-45.2019.8.13.0000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

DESPACHO Nº 2627710 / 2019 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/COINJ ADM./COINJ GAB.

Senhor Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Ribeirão das Neves,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito que preste esclarecimentos sobre o evento 2602806, observado o disposto no art. 143 do ECA.

Atenciosamente,

Desa. Valeria Rodrigues Queiroz
Superintendente da COINJ



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Valéria Rodrigues Queiroz**,
Superintendente da Coordenadoria da Infância e da Juventude, em 10/09/2019, às 21:43,
conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade>
informando o código verificador **2627710** e o código CRC **75B520F8**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PROCESSO : 0097314-45.2019.8.13.0000
INTERESSADO :
ASSUNTO :

DESPACHO Nº 2603739 / 2019 - PRESIDÊNCIA

À COINJ, para deliberação.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Nelson Missias de Moraes, Presidente**, em 04/09/2019, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2603739** e o código CRC **8B384A93**.